

Resolução nº : 5793/2004  
Protocolo nº : 410970/02  
Origem : FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE COLOMBO  
Interessado : GLAIR DOS SANTOS VICENTIN  
Assunto : APOSENTADORIA-

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 5449/04 e 11578/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente